



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL REGIONALIZADO, EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 ECOOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Entre Folhas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Entre Folhas/MG, na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 66.229.626/0001-82, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 01/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº. 147/2014, e Decreto Municipal, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente destinados a atender a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de ENTRE FOLHAS, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Entre Folhas, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA -SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, N.º 69, CENTRO, ENTRE FOLHAS / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 05 de janeiro de 2024 as 09h00mm
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 05 de janeiro de 2024 as 09h05mm
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 05 de janeiro de 2024 as 09h10mm
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 05 de janeiro de 2024 as 09h15mm

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente destinados a atender a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme anexos parte integrante a este instrumento convocatório Pregão Presencial para Registro de Preço 041/2023.

2.2 – Considerando que nenhum dos lotes licitados atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

2.2.1 - Agrupamento por Lote, O não parcelamento do objeto em itens, demonstra técnica e economicidade viável, considerando que o lote foi elaborado conforme natureza / característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir caráter competitivo da licitação, visa assegurar a gerência segura da contratação, assegurar ampla competição necessária em procedimento administrativo de compra, atingindo sua finalidade efetivamente as necessidades da gestão governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



2.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1 - Os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas numa distância de até 30 (trinta) km do Município de Entre Folhas.

2.3.2 - A região delimitada e definida nesta Edital abrange além de cidades do porte de Entre Folhas, entre outras de maior porte, inclusive o polo, a saber: Caratinga.

2.3.2. Justifica a regionalização do certame vários fatores: **UMA** porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOIS** porque existem inúmeras empresas que fornecem o objeto da contratação no raio estabelecido, o qual engloba os principais centros regionais, sendo as cidades de Caratinga e Inhapim, mostrando, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. **TRÊS**, porque a região delimitada e definida promove o desenvolvimento econômico regional e também local, na medida em que o Município de Entre Folhas, tanto através desta Administração Pública quanto de seus municípios, utiliza a infraestrutura desta região, principalmente nas áreas de serviços, tais como: saúde e educação, gerando circulação de riquezas e, conseqüentemente, maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. **QUATRO** porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, considerando que muitos municípios de Entre Folhas, por exemplo: trabalham e usufruem de lazer nessa região, a regionalização é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. **CINCO** porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto para entrega dos bens, mais rápido estes estão à disposição desta Administração Pública. **SEIS** porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho. **SETE** porque a regionalização fomenta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que a delimitação faz com que menos monóxido de carbono seja emitido, bem como amplas maiores oportunidades para menores e pequenas empresas, as quais são responsáveis por significativa parcela do empreendedorismo no Brasil.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



3.1.2 - Somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Entre Folhas;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 -As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 05 de janeiro de 2024

LOCAL: Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Pregão Presencial Reg. De Preço nº. 041/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial Reg. De Preço nº. 041/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. (certidão da junta comercial ou declaração Anexo VIII deste edital.

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº. 041/2023

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADODA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2- Especificação dos materiais, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2-A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3- A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 –Os materiais serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos materiais cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9- A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos da data da referida ordem;

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1- No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2- O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5- Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5- Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:

<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1-Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Folhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1- Não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

9.1.2- Apresentar documentação falsa;

9.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4- Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1- A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, situada a Praça da Matriz, n.º 69, Centro, Entre Folhas/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo de Licitação para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3- O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de quaisquer materiais, o que será solicitado quando se tratar de materiais desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1- No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2- No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 08 (oito) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Entre Folhas-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Entre Folhas.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020203061810006.2015 - 339030 Ficha 030

020302123610005.2031 - 339030 Ficha 172

020402103020001.2066 - 339030 Ficha 401

020502041220006.2087 - 339030 Ficha 527

020602206060006.2086 - 339030 Ficha 645

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3- Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4- Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5- Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7- Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10- O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Entre Folhas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx (33) 3324-6162, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

Entre Folhas / MG, 15 de dezembro de 2023

Vinicius Mayrink Caetano Campos
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Jefferson Lopes Pereira da Silva Eustáquio Andrade de Brito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 00055/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

TIPO: MENOR PREÇO PORITEM

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação de empresa.

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de expediente destinados a atender a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

1.2 - DO OBJETIVO: Aquisição dos Materiais constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para a manutenção e conservação dos serviços de todas as secretarias municipais e seus respectivos Departamentos, já que se trata de insumos de primeira necessidade a execução das tarefas diárias de cada setor.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento parcelado do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, sendo que não ocorrendo, certamente causará transtornos e rompimento das atividades

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - A quantidade apresentada na tabela se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Entre Folhas. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.2 –

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Agenda Permanente 145 mm x 205 mm 192 fls.	UND	30	57,05	1.711,50
2	Agenda Telefônica 150 mm x 210 mm 60 FLS ou mais.	UND	20	43,20	864,00
3	Alfinete para Mapa colorido com 50 und	CX	12	6,92	83,04
4	Apagador para quadro branco	UND	60	13,32	799,20
5	Apagador para quadro verde	UND	5	10,94	54,70
6	Apontadores de lápis Padrão Faber Castel	UND	800	1,32	1.056,00
7	Arquivo morto polionda Grande Oficio formato 360 mm x 245 mm x 133 mm	UND	200	19,53	3.906,00
8	Arquivo morto polionda Gigante formato 400 mm x 305 mm x 185 mm	UND	100	22,32	2.232,00
9	Arquivo morto papelão Grande Oficio formato 360 mm x 245 mm x 133 mm	UND	100	13,88	1.388,00
10	Balão branco acetinado padrão São Roque ou Superior Pacote com 50 unidades	PCT	40	26,94	1.077,60
11	Balão Liso nº 7(varias cores) pct c/50 padrão São Roque ou Superior	PCT	120	14,96	1.795,20
12	Balão espaguete com 50 padrão São Roque ou Superior	PCT	40	14,46	578,40
13	Barbante Colorido (VARIAS CORES) padrão SJ Rolo com 01 KG	RL	30	48,04	1.441,20
14	Barbante Cru padrão SJ Rolo com 01 KG	RL	30	45,56	1.366,80
15	Bola de Isopor Grande 150 mm	UND	50	13,85	692,50
16	Bola de Isopor Media 50 mm	UND	100	3,38	338,00
17	Bola de Isopor Pequena 35 mm	UND	100	2,33	233,00
18	Borracha ponteira com 50 unidades	CAIXA	100	16,61	1.661,00
19	Borracha quadrada branca com 60 unidades Nº 60 padrão	CAIXA	50	17,94	897,00
20	Brocal várias cores (pacotes de 500 g)	PCT	20	50,36	1.007,20
21	Caderno Brochurão 48 folhas com pauta em cuchê policromia c/100 unid.	CAIXA	7	549,83	3.848,81
22	Caderno Brochurão 60 folhas com pauta c/100 unid.	CAIXA	40	586,62	23.464,80
23	Caderno Brochurão 60 folhas sem pauta c/100 unid.	CAIXA	20	586,62	11.732,40
24	Caderno de caligrafia	UND	200	6,09	1.218,00
25	Cadernos brochura quadriculado 40 fls	UND	50	8,87	443,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



26	Calculadora Média com 12 dígitos funcionamento à pilha	UND	30	45,74	1.372,20
27	Caneta esferográfica 07 Preta com 50 unid. (Padrão Bic)	CAIXA	20	66,77	1.335,40
28	Caneta esferográfica 07 Azul com 50 unid. (Padrão Bic)	CAIXA	30	66,77	2.003,10
29	Caneta esferográfica 07 Vermelha com 50 unid. (Padrão Bic)	CAIXA	20	66,77	1.335,40
30	Caneta Hidrocor cores variadas com 12 estojos	PACOTE	50	22,67	1.133,50
LOTE 01					71.069,45
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
31	Capa para encadernação A4 preta c/ 100	PACOTE	20	63,24	1.264,80
32	Capa para encadernação A4 cristal c/ 100	PACOTE	20	63,24	1.264,80
33	Carbono de uma face azul com 100 folhas	CAIXA	2	50,16	100,32
34	Cartolina Vergê 66x96 dupla	UNID	200	2,12	424,00
35	Cartolina Laminada (varias cores)	FLS	200	3,15	630,00
36	Cartolina Micro ondulada cores variadas	FLS	100	4,41	441,00
37	Cartolina simples-cores	FLS	1.000	1,10	1.100,00
38	Cartolina dupla branca	FLS	500	1,95	975,00
39	Clips nº 08 500 Gramas	CX	20	19,84	396,80
40	Clips nº 2/0 500 gramas	CX	30	19,84	595,20
41	Clips nº 4/0 500 Gramas	CX	30	19,84	595,20
42	Conjunto de pincel atômico grosso-ponta arredondada 12 cores-compactor	CART	40	39,95	1.598,00
43	Cola Branca 1000 GRS	LT	150	20,53	3.079,50
44	Cola branca pequena 40 GRS	FRC	1.000	2,37	2.370,00
45	Cola glitter cores variadas com 35 gramas	UND	120	5,38	645,60
46	Cola p/isopor 40 grs	UND	40	7,90	316,00
47	Cola quente fina Pacote com 01 kg	PCT	30	107,92	3.237,60
48	Cola quente grossa Pacote com 01 kg	PCT	30	107,92	3.237,60
49	Color set tamanho A4 varias cores c/ 20 fls padrão VMP	PCT	50	22,36	1.118,00
50	Color set tamanho cartolina varias cores	UND	600	1,17	702,00
51	Cortador de E.V.A. pequeno modelos diversos	UND	12		524,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

				43,70	
52	Cortador de E.V.A. grande modelos diversos	UND	12	81,48	977,76
53	Corretivo líquido 18 ml padrão	UND	100	3,81	381,00
54	Esponja para carimbo nº 3 padrão PILOT Azul	UND	15	9,05	135,75
55	Esponja para carimbo nº 3 padrão PILOT Preto	UND	15	9,05	135,75
56	Esponja para carimbo nº 3 padrão PILOT Vermelho	UND	15	9,05	135,75
57	Estiletos Grandes padrão CIS	UND	50	6,25	312,50
58	Etiquetas/ visor para pastas suspensas c/50	PCT	20	22,77	455,40
59	Envelope pardo 25 x 35 Caixa com 250 unidades	CX	50	149,29	7.464,50
60	Envelope pardo 20 x 28 Caixa com 250 unidades	CX	20	120,66	2.413,20
61	Envelope pardo 31 x 41 Caixa com 250 unidades	CX	20	179,42	3.588,40
62	Envelope A4 Branco 240 mm x 340 mm 250 unidades Padrão Foroni	CX	50	167,90	8.395,00
63	Envelope comercial colorido 12 x 35 c/ 100	CX	20	121,40	2.428,00
64	EVA liso várias cores tamanho 60 cm x 40 cm	UND	800	3,06	2.448,00
65	EVA estampado diversos tamanho 60 cm x 40 cm	UND	300	5,96	1.788,00
66	EVA com glitter cores diversas tamanho 60 cm x 40 cm	UND	500	8,40	4.200,00
67	Extrator de grampos em inox	UNID	100	5,33	533,00
68	Fio de Nylon 0,80 mm c/176 mts peso ou 100 gramas padrão FIB	RL	6	30,94	185,64
LOTE 02					60.593,47
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 03	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
69	Fita Adesiva 12mm x 40mts transparente	RL	100	2,84	284,00
70	Fita Adesiva 45mm x 45mts transparente	RL	200	7,97	1.594,00
71	Fita Adesiva colorido (várias cores) 12x10 padrão RST	RL	300	1,70	510,00
72	Fita adesiva dupla face transparente 19mm x 30 mts	RL	30	13,09	392,70
73	Fita Crepe 18mm x 50 mts padrão ADERE	RL	250	10,99	2.747,50
74	Fita Metalóide (prata, azul, dourado, verde) 10x50m	RL	50	39,42	1.971,00
75	Fita Metalóide (prata, azul, dourado, verde) 20x50m	RL	50	42,41	2.120,50
76	Fita decorativa de cetim 50m x 10 mm	RL	10	42,75	427,50
77	Fitilho cores variadas 50 mts padrão STILLO	RL	80	7,76	620,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

78	Giz Branco com 55 palitos padrão BIG	CX	40	8,15	326,00
79	Giz Colorido com 55 palitos padrão BIG	CX	10	9,15	91,50
80	Gizão de cera com 12 unidades padrão acrillex com 112 gramas	CX	100	12,03	1.203,00
81	Gliter (varias Cores) (pacote 500 grs)	PCT	50	53,14	2.657,00
82	Grampeador de Madeira com Estrutura toda em Metal	UND	10	77,17	771,70
83	Grampeador em Aço médio padrão CIS 50 folhas	UND	50	56,17	2.808,50
84	Grampeador em Aço pequeno padrão CIS 25 folhas	UND	60	30,77	1.846,20
85	Grampos Galvanizado para grampeador 26/6 com 5000 padrão ACC	CX	100	10,59	1.059,00
86	Grampos Galvanizado para grampeador 9/12 com 5000 padrão ACC	CX	30	30,87	926,10
87	Grampos trilho cx com 50 unidades	CX	5	22,62	113,10
88	Grampos Galvanizados para uso em madeira 106/6 c/5000	CX	10	31,27	312,70
89	Isopor 05 mm padrão ISOBASE	FL	30	3,63	108,90
90	Isopor 10 mm padrão ISOBASE	FL	50	5,42	271,00
91	Isopor 20 mm padrão ISOBASE	FL	50	11,09	554,50
92	Isopor 50 mm padrão ISOBASE	FL	30	24,51	735,30
93	Lápis de cor grande com 12 unidades padrão LABRA	CX	1.500	11,74	17.610,00
94	Lápis aquarela para maquiagem c/ 12 cores	CX	24	34,45	826,80
95	Lápis Preto nº 2 c/144 padrão Winner	CX	100	113,79	11.379,00
96	Lastex padrão STILLO Rolo com 500 metros	RL	50	4,75	237,50
97	Livro de ata (50 fls) padrão FORONI	UND	80	17,77	1.421,60
98	Livro de ata (100 fls) padrão FORONI	UND	100	30,51	3.051,00
99	Livro de ata do resultado final de aproveitamento	UND	10	156,60	1.566,00
100	Livro de matricula com 100 folhas	UND	3	156,60	469,80
101	Livro de ponto Professor CD Costurado 100 fls padrão TAMOIS	UND	10	156,60	1.566,00
102	Marca textos padrão CIS	UND	180	6,09	1.096,20
103	Marcador p/ Quadro branco Recarregável c/12 Azul padrão FABER-CASTELL	CX	10	79,22	792,20
104	Marcador p/ Quadro branco Recarregável c/12 Preto padrão FABER-CASTELL	CX	10	79,22	792,20
105	Marcador p/ Quadro branco Recarregável c/12	CX	10		792,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Wondershare
PDFelement



	Vermelho padrão FABER-CASTELL			79,22	
106	Massa de modelar padrão acrílex com 180 gramas	UND	500	11,38	5.690,00
107	Maleta polionda ofício 380 x 280 x 45 mm	UND	50	38,28	1.914,00
108	Palitos de picolé comum - pct com 100 unidades	PCT	100	11,58	1.158,00
109	Palitos de picolé colorido - pct com 100 unidades	PCT	30	15,36	460,80
LOTE 03					75.275,80
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 04	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
110	Papel camurça (cores variadas) padrão RST	FLS	400	27,60	11.040,00
111	Papel cartão (várias cores) padrão RST	FL	400	2,07	828,00
112	Papel celofane	FLS	100	2,14	214,00
113	Papel contact estampado 10 mts padrão RST	RL	10	79,19	791,90
114	Papel contact transparente 25 mts padrão RST	RL	12	88,69	1.064,28
115	Papel crepom (várias cores) caixa c/ 10 padrão RST	PCT	70	27,89	1.952,30
116	Papel de seda (várias cores) padrão RST	FLS	500	1,26	630,00
117	Papel fantasia (várias cores) padrão RST	FLS	300	1,39	417,00
118	Papel fotográfico Pacote com 50 folhas	PCT	30	41,71	1.251,30
119	Papel laminado (cores variadas)	UND	300	4,65	1.395,00
120	Papel pardo Ouro padrão RST	FLS	500	2,61	1.305,00
121	Papel Sulfit A4 (Cx. Com 10 resmas com 500 folhas.) PADRÃO CHAMEX Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m ² , alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante.	CX	150	328,11	49.216,50
122	Papel Sulfit A4 (várias cores) TIPO CHAMEQUINHO - pct 100 folhas	PCT	30	11,53	345,90
123	Papel sulfit ofício 2 (Cx. Com 10 resmas)	CX	1	238,62	238,62
124	Papel vegetal A4 c/ 50 fls	BL	5	31,82	159,10
125	Papel vergê Tamanho A4 (várias cores) padrão OFFPAPER 180 gr. 50 folhas	PCT	40	32,27	1.290,80
LOTE 04					72.139,70
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 05	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

126	Pasta classificadora em Cartão Duplo com trilho plástico c/10 Cinza padrão POLYCART Formato 350 x 230 mm.	PCT	20	82,99	1.659,80
127	Pasta papelão c/trilho (várias cores) padrão POLYCART formato 343 x 236 mm	UND	800	7,73	6.184,00
128	Pasta de Papelão Ofício Cartão com Aba e com elástico padrão POLYCART tamanho Ofício	UND	600	6,09	3.654,00
129	Pasta Plástica com Aba e com elástico padrão POLYCART tamanho Ofício	UND	400	5,54	2.216,00
130	Pasta de plástico com elástico Polyonda 55 mm padrão POLYCART	UND	70	14,62	1.023,40
131	Pasta suspensa MARMORIZADA PLASTIFICADA padrão POLYCART-com aro de metal	UND	2.000	7,50	15.000,00
132	Pasta Catalogo 50 plásticos	UND	30	29,33	879,90
133	Percevejos com 100 unidades padrão PAYON	CX	10	37,29	372,90
134	Perfurador de papel pequeno padrão MASTER 20 Folhas	UND	20	37,29	745,80
135	Perfurador de papel médio 60 Folhas	UNID	20	184,93	3.698,60
136	Perfurador de papel grande 100 Folhas	UNID	5	412,27	2.061,35
137	Pincéis para pintura nºs 08 padrão TIGRE OU ACRILEX	UND	100	4,87	487,00
138	Pincéis para pintura nºs 12 padrão TIGRE OU ACRILEX	UND	100	7,11	711,00
139	Pincéis para pintura nºs 16 padrão TIGRE OU ACRILEX	UND	50	8,33	416,50
140	Pincel atômico (cores variadas) ponta arredondada padrão COMPACTOR caixa com 12	CAIXA	20	36,34	726,80
141	Plástico (várias cores) p/ encapar	MT	200	4,45	890,00
142	Porta durex grande	UND	10	37,70	377,00
143	Régua com 30 cm transparente padrão DELLO	UND	900	3,86	3.474,00
144	Revólver para cola quente grande	UND	20	36,29	725,80
145	Revólver para cola quente pequeno	UND	30	29,83	894,90
146	Tesoura para picotar tamanho pequeno	UND	10	11,73	117,30
147	Tesoura Multiuso Grande 20 Cm 8 Polegada Cabo Emborrachado	UND	50	15,36	768,00
148	Tesourinhas ponta arredondada lamina inox padrão CIS	UND	800	6,16	4.928,00
149	Tinta Guache 250 gr. (várias cores) padrão ACRILEX	PT	200	11,68	2.336,00
150	Tinta para esponja de carimbo (vermelha, azul e preta)	VD	10	5,33	53,30
151	Tinta Spray (várias cores) padrão PAINT 350 ml/250 gramas	VD	35	44,89	1.571,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

152	Tinta de tecido 250 GRs	UND	120	21,97	2.636,40
153	Tinta Pinta Cara c/ 6 CORES com 15ml Cada cor + Pincel + Gliter Padrão Rostinho Pintado	JG	100	37,19	3.719,00
154	TNT (cores variadas) padrão WML ROLO COM 50 METROS	ROLO	50	103,40	5.170,00
155	Grampeador de Metal grande 90 folhas	UND	20	120,60	2.412,00
156	Elastico Gominha pacote com 600 unidades peso líquido de 500 gramas	PCT	30	19,39	581,70
157	Caderno Capa Dura Grande 96 folhas	UND	200	18,84	3.768,00
158	Caderno Capa Dura Pequeno 96 folhas	UND	100	10,79	1.079,00
159	Marcador P/ Retro Projetor Ponta Média 2.0 mm Tinta Permanente Padrão PILOT C/12 na cor azul	CAIXA	10	4,60	46,00
160	Marcador P/ Retro Projetor Ponta Média 2.0 mm Tinta Permanente Padrão PILOT C/12 na cor preto	CAIXA	10	4,60	46,00
161	Marcador P/ Retro Projetor Ponta Média 2.0 mm Tinta Permanente Padrão PILOT C/12 na cor vermelho	CAIXA	10	4,60	46,00
162	Pasta AZ Grande com Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P – 35,0cm x 28,0cm x 8,0cm	UND	180	22,32	4.017,60
LOTE 05					79.494,20
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 06	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
163	Pilha Alcalina Tipo AA (COM 04 UNIDADES)	PCT	150	16,12	2.418,00
164	Pilha Alcalina Tipo AAA (COM 04 UNIDADES)	PCT	150	16,30	2.445,00
165	Pilha Alcalina Tipo C Média (COM 02 UNIDADES)	PCT	30	37,21	1.116,30
166	Papel Lembrete c/265 folhas	CX	50	32,31	1.615,50
167	Prancheta de Mdf - Ofício A4 - Metal Clip	UND	50	11,38	569,00
168	Pasta Sanfonada Plástica A4 Transparente com 31 divisórias com Dimensões 250x350mm	UND	50	49,37	2.468,50
169	Livro de Pontos para Duas Assinaturas Tamanho 215 mm x 315 mm 50 Folhas	UND	50	92,96	4.648,00
170	Estiletos Pequeno padrão CIS	UND	50	4,57	228,50
171	Espiral Para Encadernação Tamanho 7 mm (Pacote com 100 unidades)	PCT	5	26,60	133,00
172	Espiral Para Encadernação Tamanho 9 mm (Pacote com 100 unidades)	PCT	5	30,22	151,10
173	Espiral Para Encadernação Tamanho 12 mm (Pacote com 100 unidades)	PCT	5	40,59	202,95
174	Espiral Para Encadernação Tamanho 14 mm (Pacote com 100 unidades)	PCT	5	45,65	228,25
175	Espiral Para Encadernação Tamanho 17 mm (Pacote	PCT	5		280,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Wondershare
PDFelement



	com 100 unidades)			56,08	
176	Espiral Para Encadernação Tamanho 20 mm (Pacote com 70 unidades)	PCT	5	56,10	280,50
177	Espiral Para Encadernação Tamanho 23 mm (Pacote com 60 unidades)	PCT	5	67,24	336,20
178	Espiral Para Encadernação Tamanho 25 mm (Pacote com 45 unidades)	PCT	5	61,99	309,95
179	Espiral Para Encadernação Tamanho 29 mm (Pacote com 35 unidades)	PCT	5	63,19	315,95
180	Espiral Para Encadernação Tamanho 33 mm (Pacote com 25 unidades)	PCT	5	66,26	331,30
181	Espiral Para Encadernação Tamanho 40 mm (Pacote com 20 unidades)	PCT	5	71,62	358,10
182	Espiral Para Encadernação Tamanho 45 mm (Pacote com 16 unidades)	PCT	5	57,54	287,70
183	Espiral Para Encadernação Tamanho 50 mm (Pacote com 12 unidades)	PCT	5	53,34	266,70
184	Pasta Plástica Transparente Com Elástico Sem Lombada – Padrão Polycar	UND	200	5,28	1.056,00
185	Reabastecedor Para Marcador Quadro Branco - Preto 20 ML Padrão Compactor c/12	CX	10	64,17	641,70
186	Reabastecedor Para Marcador Quadro Branco - Azul 20 ML Padrão Compactor c/12	CX	10	64,17	641,70
187	Umidecedor de Dedos Peso Líquido 12 gramas	UND	300	4,67	1.401,00
188	Reabastecedor Para Marcador Quadro Branco - Vermelho 20 ML Padrão Compactor c/12	CX	10	64,17	641,70
189	Livro de ata (200 fls) padrão FORONI	UND	50	42,49	2.124,50
190	Kit Pincel Quadro Branco 2,0 mm 4 cores, Preto, Azul, Vermelho e verde Com apagador Padrão BIC	KIT	200	56,18	11.236,00
191	Apontadores de lápis Padrão Faber Castel em estrutura de metal	UND	800	2,37	1.896,00
192	Organizador Papel Documento Escritório 3 Divisões Fumê Medidas: 18,5 x 26,7 x 44,2 cm	UND	50	71,14	3.557,00
193	Cola branca pequena TUBO com 90 GRS	FRC	1.000	4,57	4.570,00
194	Régua com 30 cm Injetada em poliestireno, super resistente (Espessura Mínima de 3,4 mm). Padrão DelloColor	UND	1000	4,92	4.920,00
195	Tinta Carimbo Automático Preto 40ml Padrão Radex	UND	30	8,71	261,30
196	Tinta Carimbo Automático Azul 40ml Padrão Radex	UND	30	8,71	261,30
197	Tinta Carimbo Automático Vermelho 40ml Padrão Radex	UND	30	8,71	261,30
198	Papel fotográfico Adesivo A4 Glossy Pacote com 130 Gramas 100 folhas	PCT	40	61,45	2.458,00
199	Cola Instantânea Multiuso, Baixa Viscosidade 20 gramas, Padrão Jocar Office, recomendada para aplicação em madeira, EVA, papel, PVC, cortiça,	UND	50	13,75	687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



	couro, tecidos, borrachas, entre outros. Com bico anti entupimento.				
200	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno cristal Padrão Dello	UND	100	18,89	1.889,00
201	carregador de baterias Para 4 pilhas NiMH AA ou AAA ou 2 baterias 9v recarregáveis. Auto stop, desliga com a carga completa para pilhas e baterias. 4 LEDs na cor azul indicando o processo de carga. 4 canais de carga independentes. Bi-Volt automático. Plug articulado. Já Contendo 04 Pilhas AA Recarregáveis em seu conjunto.	UND	30	207,27	6.218,10
202	Pilha Recarregável AA 2700mah Blister C/4	PCT	50	105,29	5.264,50
203	Pilha Recarregável AAA 1000mah Blister C/4	PCT	50	85,75	4.287,50
LOTE 06					73.265,00
VALOR GLOBAL					431.837,62

OBS.: Os preços estimados encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário, considerando que os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA, e que a pesquisa foi realizada de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº.041/2023

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade dos 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial 041/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma (s).

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



**ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 041/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 041/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 041/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Entre Folhas.

Referência: Pregão Presencial nº. 041/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:De.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS, entidade de direito público, CNPJ nº.66.229.626/0001-82, sediada na Praça da Matriz, n.º 69, Centro, CEP: 35.324-000, na cidade de Entre Folhas (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailton Silveira Dias, e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº ..., com sede na Rua _____-cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 041/2023, Processo Administrativo de Licitação nº.055/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente destinados a atender a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para atender as necessidades das secretarias deste município, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos materiais contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 – Fica estimado o valor global desta ata de registro de preço de R\$ ____ (____).

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Entre Folhas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Entre Folhas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

3.1.5- Fica facultado ao Município de Entre Folhas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6- A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Entre Folhas, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Entre Folhas.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3- Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4- O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5- A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6- A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8- O (s) Técnico (s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Entre Folhas deverão recusar os materiais que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9- Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os materiais objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2- Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7- Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

6.2.8- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020203061810006.2015 - 339030 Ficha 030

020302123610005.2031 - 339030 Ficha 172

020402103020001.2066 - 339030 Ficha 401

020502041220006.2087 - 339030 Ficha 527

020602206060006.2086 - 339030 Ficha 645

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2- A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3- A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4- A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

7.4.1- A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5- A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6- Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

- b) Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2- Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3- Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4- Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



9.1.5- Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6- Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

9.1.7- Multa pela inexecução total da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8- Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9- Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Entre Folhas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Entre Folhas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a)- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b)- A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

c)- A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d)- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2– Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1– Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3- O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3– Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Entre Folhas/MG, de..... de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(Endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º E do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., De de 2023

.....
(Representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Entre Folhas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas, por meio do fax: (33) 3324-6162 ou pelo e-mail comprasentrefolhas@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Folhas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2023. Aquisição de Material de Expediente destinados a atender a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme anexos do Edital de Pregão Presencial n.º 041/2023. Edital Regionalizado e Exclusivo ME e EPP. ABERTURA 05/01/2024 as Horas 09H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Entre Folhas/MG 15/12/2023.
Ailton Silveira Dias – Prefeito Municipal

